



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI N° 688/00

Súmula: *Autoriza doação de imóvel para a Zucam Industria e Comércio de Acumuladores Ltda e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, WILSON JOSÉ FELINI BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um imóvel rural, com área de 9.210,00 m² (Nove mil duzentos e dez metros quadrados), com barracão industrial com área de 800,00m², sito no Município de Vitorino, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) constante de parte do imóvel, denominado "Imóvel Distrito Industrial", matriculado sob n° 6.799 no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para ZUCAM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 02.699.162/0001-95, com sede no Município de Vitorino, Estado do Paraná.

Parágrafo único - A doação de que trata o "caput", fica condicionada ao seguinte:

I - Inalienabilidade do imóvel e suas benfeitorias pelo prazo de 10(dez) anos, contados a partir da lavratura da escritura pública de doação;

II- Destinação imediata do imóvel e suas benfeitorias exclusivamente para o ramo indicado, conforme protocolo n° 3021/00

III - Devolução ao Município, dentro do prazo da inalienabilidade, de um barracão com área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), a ser construído em local por este determinado)

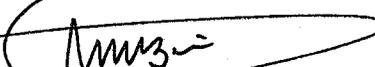
IV - cumprimento integral das exigências da Lei n° 491, de 21 de julho de 1994;

V - Reversão do imóvel e perda integral das benfeitorias edificadas pela Donatária, quaisquer que sejam, ao doador, em caso de inadimplemento de qualquer das condições desta Lei e da Lei n° 491, de 21 de julho de 1994;

VI - Na outorga da escritura pública de doação, obrigatoriamente deve constar o texto integral desta Lei, assim como da respectiva matrícula.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei n° 655/99 de 05 de julho de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 13 de setembro de 2000.


Wilson José Felini Barbosa
Prefeito Municipal

Publicado em	16/09/00
Jornal	Diário do Povo
Edição	2371